



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 514/2017

“Reajusta o padrão de vencimentos do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos do Município de São Sebastião da Vargem Alegre.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimentos atribuído ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, constante no Anexo II - B, da Lei nº 394, de 31 de agosto de 2011, com alterações posteriores, fica reajustado em 19,51% (dezenove vírgula cinquenta e um por cento).

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover os remanejamentos, bem como os créditos orçamentários suplementares e adicionais pertinentes, para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da publicação.

Prefeitura de São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de junho de 2017.

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA

Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO - PROJETO DE LEI Nº ____/2017

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Reajusta o padrão de vencimentos do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos do São Sebastião da Vargem Alegre."

A Administração Municipal, comprometida com uma política de constante valorização de seus servidores públicos, que vai sendo implementada de maneira gradual, e sensível aos anseios dos profissionais que integram a carreira supracitada – os quais foram trazidos à discussão através de várias reuniões feitas entre os seus membros e a chefia deste poder público – identificou, após criteriosa avaliação da situação, verdadeira defasagem econômica do valor atribuído como padrão de vencimentos do citado cargo, o qual veio, ao longo do tempo, perdendo seu efetivo "poder de compra". Assim, visando garantir um aumento real a tal categoria de servidores, visa o presente projeto conceder-lhes um reajuste de 19,51% (dezenove vírgula cinquenta e um por cento).

Esclareço, ainda, que foi elaborado o competente estudo de impacto orçamentário-financeiro relativamente às despesas decorrentes do Projeto em tela, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que a medida que aqui se realiza consiste na concessão de reajuste setorial, que nada mais é do que uma conveniência da administração de proceder à correção de distorções remuneratórias (STF, ADI 525).

Pelas razões acima apresentadas, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a aprovação do presente Projeto de Lei, relevante aos servidores públicos municipais por ele contemplados, que certamente repercutirá de forma positiva na prestação dos serviços públicos a todos deste Município.

São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de junho de 2017.

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA

Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre